



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

**AUTÓGRAFO N. 149 DE 2023**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 112 de 2023, aprovado na 19ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 11 de dezembro de 2023.

**MESA DIRETORA**

  
**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Presidente

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
1º Secretário

  
**JOSÉ AGOSTINO SALATA**  
2º Secretário

RECEBI EM 12/12/23  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI N. 112 DE 2023**  
**(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 540.955,33 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinados à implantação de fossas sépticas biodigestoras para tratamento de esgoto na área rural, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

**13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**185410009.1.161-FEHIDRO-IMPLANTAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS ZONA RURAL**

**FONTE DE RECURSOS: 02.100.1014.1014**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 530.036,22**

**FONTE DE RECURSOS: 01.100.1014.1014**

**4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.919,11**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

**R\$:10.919,11 (dez mil, novecentos e dezenove reais e onze centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2022.**

**R\$:530.036,22 (quinhentos e trinta mil, trinta e seis reais e vinte e dois centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.**

**Art. 3º** Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2024, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.